



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2010 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Instituto ACQUA - Ação, Cidadania e Qualidade Urbana e Ambiental torna público que estarão abertas, **nos dias 08.09.2010 e 09.09.2010**, as inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2010, para a função de Agente Comunitário de Saúde, nas Unidades de Saúde (vide anexo II) conforme o termo de parceria firmado com o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais constantes dos Anexos deste Edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial e Legislação em vigor.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Osasco, Rua Virgínia Crivilari, 29 - Centro - Osasco, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que possuem equipe de PACS (Programa de Agente Comunitário de Saúde) – descritos no anexo II deste edital, e através do site do Instituto Acqua (www.institutoacqua.org.br).

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - Atribuições: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravos à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas e no controle das endemias; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2 - Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

3.3 - Vencimento: R\$ 723,17 (setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos) de salário-base. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da CLT.

3.4 - **Número de vagas: 211 (duzentos e onze)** distribuídas de acordo com o Anexo I do presente Edital.

3.5 - Lotação: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pelo Instituto ACQUA e trabalhará na Unidade Básica de Saúde instalada na sua comunidade.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;

b) morar, no mínimo, há 01 (um) ano na área de abrangência da UBS;

c) haver concluído o ensino fundamental;

d) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4.2 - Documentação necessária:

a) Original (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia), não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Comprovante de endereço Original e Nominal correspondente à área de abrangência da UBS (Luz, Água, contas de consumo e correspondência bancária).

4.3 - Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Unidade Saúde da Área de Abrangência das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h;

b) preencher o Requerimento de Inscrição;

e) apresentar documento de identificação com foto de que trata o item 4.2, letra a;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

4.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

4.6 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.7 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo PACS e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 - Primeira Etapa – Inscrição

a) As inscrições serão realizadas no período de 08.09.2010 a 09.09.2010 nas Unidades Básicas de Saúde do município de Osasco que possuem equipes de PACS.

b) O candidato deverá optar por apenas uma Unidade de PACS, de acordo com o seu endereço de moradia, que deve corresponder à área de abrangência da UBS.

c) Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição na UBS de sua referência, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.

d) A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato a assinatura do conferidor.

5.2 - Segunda Etapa - Prova Escrita

a) Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo IV deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% de acertos, ou classificatoriamente de acordo com a pontuação, no número máximo de quatro candidatos por vaga.

5.3 - Terceira Etapa - Dinâmica de Grupo

Somente participarão desta 3ª etapa os candidatos aprovados na Prova Escrita. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- perfil comportamental do candidato quanto ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

- postura relacionada ao trabalho em equipe e Atenção à Saúde;

Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) Tiver maior idade (conforme Lei do Idoso 10.741-2003);

b) Residir por mais tempo na área de abrangência correspondente à vaga;

5.4 – Quarta Etapa - Entrevista

Somente participarão desta etapa os candidatos aprovados na dinâmica de grupo. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Consistirá em entrevista individual. Terá caráter eliminatório e classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- expectativa em relação ao Programa de Agente Comunitário de Saúde;

- relato de experiências em atividades comunitárias;

- perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho comunitário e sua inserção na comunidade;

5.5 – Quinta Etapa – Comprovação de Requisito domiciliar

Somente participarão desta etapa os candidatos aprovados na entrevista. Esta etapa terá caráter eliminatório. Consistirá em visita à residência com a finalidade de comprovar o atendimento do Inciso I do artigo 6º da Lei 11.350/06, tendo caráter eliminatório caso não comprove o candidato a veracidade do domicílio informado, ou tenha havido alteração posterior, por força do estabelecido no parágrafo único do artigo 10 da Lei 11.350/06.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As informações relativas às datas, locais e aos horários de realização das provas serão afixadas nas Unidades de PACS (local de inscrição), na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Osasco (Rua Virgínia Crivilari, 29 Centro - Osasco) e divulgadas no site www.institutoacqua.org.br, a partir do dia **24/09/2010**.

Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá comparecer à Rua dos Marianos, 469 – Osasco/ Centro para verificar o ocorrido;

6.2 - A Prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo o tempo mínimo de permanência no local de 01 (uma) hora após o início.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos**, munido de documento original com foto, de fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.4 - Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.5 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico (estes aparelhos devem permanecer desligados);

IV - ausentar-se do recinto, a não ser, momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

6.7 - O candidato, ao término da prova, entregará o caderno de questões e o gabarito ao fiscal da sala.

7 - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1 - O prazo para esclarecimento de dúvidas da prova objetiva será de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Aviso com o respectivo resultado.

7.2 - O pedido de esclarecimento de dúvidas da prova objetiva deverá ser dirigido por escrito ao Coordenador Técnico do Projeto, no endereço Rua dos Marianos, 469 - Osasco/Centro das 9h às 16h.

7.3 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

7.4 - Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para fase posterior se atingir no mínimo 50% de acertos do total das questões propostas ou, classificatoriamente, de acordo com a pontuação no número máximo de quatro candidatos por vaga.

A nota final será a somatória das notas da 1ª fase (Prova objetiva), 2ª fase (Dinâmica de Grupo) e 3ª fase (Entrevista), cujo resultado será dividido por 03 (três).

8.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

8.3 - A convocação dos candidatos classificados seguirá ordem decrescente de nota respeitando o nº. total de vagas disponíveis, e que vierem a surgir, respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

II - ser considerado apto na inspeção de saúde;

III - apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Agente Comunitário de Saúde para a qual se inscreveu (confirmação poderá ser efetivada através de visita domiciliar);

c) Fotocópia do Título de Eleitor, com o comprovante de voto da última eleição (2008);

d) Original da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

e) Fotocópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);

f) Fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

h) Fotocópia da Certidão de Nascimento

i) Declaração de nascimento dos (as) filhos (as) até 05 (cinco) anos;

j) Fotocópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 anos;

k) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental.

l) (duas) fotos coloridas 3X4 recentes.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - Os programas e referências bibliográficas das provas, constantes do Anexo I, são partes integrantes deste Edital.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.4 - A ausência do candidato em qualquer uma das fases do processo seletivo implicará em sua desclassificação.

12 - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 - Será admitida a inscrição nos termos da Lei Municipal 2.111 de 10 de novembro de 1994, de pessoa portadora de necessidades especiais, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645 de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal nº 5890 de 16 de junho de 1986.

12.2 - É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções de ACS sejam compatíveis com a deficiência.

12.3 - É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal 5296 de 2/12/2004.

12.4 - Em obediência ao disposto da Lei Municipal 2.111 de 10/11/1994 aos candidatos com deficiência classificados, será reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

12.5 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

12.6 - Os candidatos com deficiência serão resguardados nas condições especiais previstas na lei Municipal 2.111 de 10/11/1994. Participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida aos demais candidatos.

12.7 - Os candidatos com deficiência que no ato da inscrição especificar sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverão ainda requerê-lo por escrito durante o período das inscrições. Enviar via correios pelo serviço de Sedex para Sede do Instituto Acqua localizada a Rua dos Marianos, 469 – Centro/Osasco, A/C Coordenação Administrativa indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.

12.8 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovadas neste processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista a parte e também na lista geral de classificação.

12.9 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão considerados como tal.

12.10 - Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pelo Instituto Acqua para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

12.11 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

ANEXO I – PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- O trabalho do agente comunitário de saúde;

- **História do Município**

- **Língua Portuguesa**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

- **Noções de Matemática**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília, 1997.

1- Guia Prático do Programa Saúde da Família

2- Portaria nº 1886/GM- 18/12/97

3- Programa Saúde da Família. Ministério da Saúde- Brasília- janeiro/2001

4- Lei Federal 8080 de 19/09/1990

5- Lei Federal 8142 de 28/12/1990



ANEXO II – RELAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS QUE POSSUEM O PACS

UBS GETULINO JOSE DIAS - UBS PADROEIRA II - DAP	R. JOANA PEREIRA DIAS Nº 75 - PADROEIRA II
UBS IRMÃ ÁGUEDA MARIA JAIME – UBS OLARIA	R. ALAGOANA Nº 100 - JD. TEREZA
UBS VASCO DA ROCHA LEÃO - UBS VELOSO - DAP	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº 188 - JD. VELOSO
UBS SANTA MARIA – DAP	R. EUGENIO PACELLI Nº 1013
UBS FRANCISCA LIMA DE LIRA - UBS PORTAL D'OESTE – DAP	R. JUCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA Nº 100 PORTAL
UBS HELENA MARREY - ROCHDALLE - DAP	R. ÁGUAS DA PRATA Nº 41 – ROCHDALE
UBS JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS - UBS PIRATININGA - DAP	R. AMADOR BUENO Nº 505 - JD. PIRATININGA
UBS JOSÉ SABINO FERREIRA - UBS BARONESA - DAP	R. LUIZ GATTI Nº 344 - BARONESA
UBS RAIMUNDA CAVALCANTI DE SOUZA - UBS MUNHOZ I – DAP	R. PROF. ADELAIDE ESCOBAR BUENO Nº 730 MUNHOZ JÚNIOR
UBS EMILIA COSME CERQUEIRA - UBS MUNHOZ II - DAP	R. PIACATU Nº 555 MUNHOZ JÚNIOR II
UBS SILVIO LUIZ JOÃO DE LÚCIA - UBS HELENA MARIA - DAP	AV. PROF. LOURENÇO FILHO Nº 1111 HELENA MARIA
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO - UBS TRES MONTANHAS - DAP	R. SERRA DO RONCADOR Nº 62 - TRÊS MONTANHAS
PPA MARCIO VALDEVINO BATISTA - PPA VILA MENCK - DAS	R RIBEIRÃO PIRES S/Nº - VILA MENCK
PPA OTACILIO FIRMINO LOPES - PPA AYROSA II - DAS	R GRANADA 21 - AYROSA II

